

N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de pagamento e adiantamento.

Entidade emitente:



Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.









N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

1. ENQUADRAMENTO

Em 2023, e com o objetivo de reduzir os níveis excessivos de existências verificados à data em algumas das principais regiões produtoras de vinho da União, que afetavam em especial os vinhos tintos e rosados, em consequência do impacto acumulado das várias crises registadas nos anos anteriores, aliada à tendência geral de diminuição do consumo de vinho na União e dos volumes exportados, num contexto de inflação alta para os consumidores e de custos elevados para os produtores de vinho, a Comissão adotou o Regulamento Delegado (UE) 2023/1225, de 22 de junho que incluía a destilação de crise, a título excecional, em determinados Estados-Membros, para a campanha de comercialização de 2023/2024, tendo sido retirados do mercado mais de 3,5 milhões de hectolitros de vinhos tintos e rosados em seis Estados-Membros produtores (Alemanha, Espanha, França, Itália, Hungria e Portugal).

Contudo, Portugal registou o maior aumento na colheita entre os Estados-Membros produtores de vinho em 2023, estando a acumulação de existências a exercer uma pressão considerável sobre os preços no mercado vinícola português, prevendo-se que a situação possa gerar mais perturbações no mercado nacional, com a colheita de 2024, momento em que os produtores de vinho ficarão sem capacidade de armazenamento para a nova produção e serão obrigados a vender a preços ainda mais baixos, podendo esta situação, em certa medida, afetar também os mercados vinícolas de outros Estados-Membros, que poderão absorver parte do excesso de oferta em Portugal, a qual poderá ser vendida a preços baixos, com ou sem a denominação de origem ou indicação geográfica inicial.

A retirada do mercado vitivinícola português de uma parte do volume das existências no segmento de mercado mais afetado dos vinhos tintos protegidos por uma denominação de origem ou uma indicação geográfica deverá ajudar Portugal a corrigir o desequilíbrio de mercado, evitando que as perturbações atuais se transformem numa crise mais grave ou prolongada em Portugal e a sua propagação aos mercados vinícolas de outros Estados-Membros.







Versão n.º 1 02-09-2024



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

O Regulamento Delegado (UE) 2024/1995, da Comissão, de 19 de julho disponibilizou a Portugal um financiamento da União Europeia num montante total de 15 000 000 €, para apoiar esta medida temporária e excecional de destilação de crise. O referido financiamento é repartido com base no quantitativo da representatividade das existências de vinhos tintos DOP e IGP relativamente ao total nacional, estabelecendo-se uma dotação específica de 4 500 000 € para a Região Demarcada do Douro e uma dotação específica de 10 500 000 € para as restantes regiões vitivinícolas.

Para os volumes de vinho aprovados da Região Demarcada do Douro, acresce, de acordo com o n.º 4 do artigo 1.º do citado Regulamento Delegado (UE) 2024/1995, um pagamento adicional nacional até ao limite de 3 535 714 €, com origem em saldos transitados do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.).

Neste sentido, e para estabelecer as normas complementares de execução do apoio à medida de destilação de vinho em caso de crise, em território continental, prevista no Regulamento Delegado (UE) 2024/1995, foi publicada a Portaria n.º 179-A/2024/1, de 5 de agosto.

A natureza urgente e excecional da medida determina num encurtamento dos prazos procedimentais, bem como a dispensa da audiência dos interessados face à urgência da decisão das candidaturas, de modo a assegurar a execução dentro da calendarização estabelecida pela regulamentação europeia.

A presente Orientação Técnica Específica (OTE) encontra-se prevista no artigo 3.º da Portaria n.º 179-A/2024/1, sendo a sua elaboração da competência do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP) e pretende operacionalizar as principais disposições comunitárias e nacionais, constituindo um **instrumento orientador**, com vista ao cumprimento das obrigações na formalização e submissão de pedidos de adiantamento e de pagamento ao IFAP, destinando-se, essencialmente, aos beneficiários do apoio.

Esta OTE não dispensa a leitura da legislação aplicável.







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 3 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ✓ Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001 e (CE) n.º 1234/2007 do Conselho, nomeadamente o artigo 219.º, n.º 1, em conjugação com o artigo 228.º;
- ✓ Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1306/2013.
- ✓ Regulamento Delegado (UE) 2024/1995 da Comissão, de 19 de julho, relativo a uma medida excecional temporária de destilação de crise para fazer face às perturbações do mercado no setor vitivinícola em Portugal na campanha de comercialização de 2024/2025.
- ✓ Portaria n.º 179-A/2024/1, de 5 de agosto, que estabelece as normas complementares de execução para o apoio à medida de destilação de vinho em caso de crise, prevista no Regulamento Delegado (UE) 2024/1995 da Comissão, de 19 de julho, aplicável ao território continental.









N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

3. ASPETOS GERAIS

3.1. OBJETIVO DO APOIO (ARTIGO 2º DA PORTARIA N.º 179-A/2024/1)

O regime de apoio à medida de destilação de vinho em caso de crise, prevista no Regulamento Delegado (UE) 2024/1995, aplicável ao território continental, visa a produção de álcool destinado exclusivamente a fins industriais, incluindo produtos de desinfeção ou fármacos, ou para fins energéticos.

Considera-se álcool destinado exclusivamente a fins industriais, incluindo produtos de desinfeção ou fármacos, ou para fins energéticos, o álcool que tenha sido desnaturado de modo a impedir a sua utilização como álcool de boca e o álcool destinado a produtos de desinfeção ou fármacos.

No caso do álcool destinado a produtos de desinfeção ou fármacos não é exigida a desnaturação.

3.2. QUAL O ÂMBITO DO APOIO? (ARTIGO 2º DA PORTARIA N.º 179-A/2024/1)

O regime de apoio é aplicável exclusivamente à destilação de vinhos tintos a granel com denominação de origem protegida (DOP) ou indicação geográfica protegida (IGP), excluindo-se as categorias de vinhos licorosos.

Não são abrangidos pelo presente regime de apoio os vinhos declarados como aptos na declaração de colheita e produção (DCP) e não certificados, bem como os volumes de álcool obtidos que sejam utilizados para autoconsumo dos beneficiários.







Versão n.º 1 02-09-2024



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

3.3. QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS DO APOIO, QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E QUAIS AS SUAS OBRIGAÇÕES? (ARTIGO 5º, 6º E 14º DA PORTARIA N.º 179-A/2024/1)

Podem beneficiar deste apoio, os destiladores que transformem o vinho entregue para destilação que vise a produção de álcool destinado exclusivamente a fins industriais, incluindo produtos de desinfeção ou fármacos, ou para fins energéticos, que à data da submissão da candidatura, cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Estarem legalmente constituídos e terem sede, representação permanente, ou estabelecimento estável no território continental;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da atividade no setor vitivinícola, nomeadamente estarem inscritos no IVV, I. P. e deterem entreposto fiscal de produção junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Devendo ainda cumprir, à data da submissão de qualquer pedido de pagamento ou adiantamento, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Possuírem registo atualizado no Sistema de Informação do IFAP (SIIFAP) na Identificação do Beneficiário (IB);
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Terem um sistema de contabilidade organizada, de acordo com o legalmente exigido. Este requisito será confirmado pelo IFAP no ato de aprovação dos pedidos pela última versão submetida no SIIFAP IB.







Versão n.º 1 02-09-2024



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

Os Destiladores estão obrigados a:

- a) Realizar um máximo de quatro operações de desnaturação, ou, para o álcool não desnaturado, a apresentar comprovativo de expedição para o destinatário final, que correspondem aos pedidos de pagamento apresentados;
- b) **Comunicar ao IFAP**, com uma antecedência mínima de <u>sete dias úteis</u>, cada operação de desnaturação ou de expedição referidas na alínea anterior.
- c) Enviar, até 31 de maio de 2025, ao IVV, o comprovativo da transferência bancária de pagamento ao signatário do contrato de destilação consigo celebrado;
- d) Conservar um registo interno da destilaria, por contrato de destilação, com indicação da quantidade de vinho rececionado, número do DA ou e-DA que acompanhou o trânsito do mesmo, quantidade de álcool obtido após destilação, quantidade de álcool desnaturado e, quando aplicável, destino final do álcool com identificação do respetivo cliente final, e número da fatura de suporte.
- e) Manter arquivados e disponíveis na destilaria, podendo ser solicitados ou consultados no âmbito de ações de controlo os correspondentes documentos de suporte ao registo interno referido na alínea anterior, com exceção dos DA, e-DA ou e-DIC previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º da Portaria n.º 179-A/2024/1, que constituem parte integrante do pedido de pagamento.
- f) Informar o IVV sobre o destino final do álcool desnaturado.

3.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL (ARTIGO 4º DA PORTARIA № 179-A/2024/1)

A dotação orçamental global afeta ao apoio previsto na presente portaria é de 18 535 714 €, financiados da seguinte forma:







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 7 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

- a) 15 000 000 € da Reserva Agrícola do Fundo Europeu de Garantia Agrícola, no âmbito da Política Agrícola Comum, nos termos do artigo 16.º do Regulamento (UE) 2021/2116, do Parlamento Europeu e do Conselho;
- b) 3 535 714 €, provenientes dos saldos de receitas próprias do orçamento do IVDP, I. P., para volumes de vinho aprovados da Região Demarcada do Douro.

O valor da dotação prevista na alínea a) do número anterior é repartido da seguinte forma:

- a) 4 500 000 € para a Região Demarcada do Douro;
- b) 10 500 000 € para as outras Regiões.

3.5. FORMA, NÍVEL E LIMITE DO APOIO (ARTIGO 8º DA PORTARIA N.º 179-A/2024/1)

O montante do apoio, que inclui os custos do abastecimento de vinho e a destilação do mesmo, é de 0,42 € por litro.

No caso do vinho produzido na Região Demarcada do Douro, o valor referido no número anterior é majorado em 0,33 € por litro, num montante total de apoio de 0,75 € por litro.

O apoio é pago ao destilador por litro de vinho destilado.







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 8 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

4. Prazos

4.1. FIXAÇÃO DOS PRAZOS (ARTIGO 9.º DA PORTARIA N.º 179-A/2024/1)

O IVV, através de aviso publicado no seu sítio da Internet e no portal do IFAP, fixa os prazos para submissão, decisão e notificação das candidaturas bem como o prazo para submissão dos pedidos de pagamento.

5. PROCEDIMENTO

5.1. PEDIDO DE ADIANTAMENTO/PAGAMENTO (ARTIGO 12º DA PORTARIA N.º 179-A/2024/1)

A apresentação dos pedidos de pagamento efetua-se através de submissão de formulário eletrónico disponível no portal do IFAP em https://www.ifap.pt/portal/.

Cada Beneficiário pode pedir um pedido de adiantamento e até quatro pedidos de pagamento.

O pedido de adiantamento, até 80 % do apoio aprovado, deve ser instruído com garantia bancária constituída a favor do IFAP, ou com outra garantia idónea, de montante igual ao do pedido de adiantamento apresentado, liberada com a aprovação do pedido de pagamento final.

Os pedidos de pagamento e de adiantamento devem ser formalizados em conformidade com o estabelecido na presente OTE, e conter os seguintes elementos:

- a) Quantidade dos produtos recebidos na destilaria e correspondente documento de acompanhamento do trânsito, que apenas pode revestir a forma de DA, documento de acompanhamento emitido no SIVV, ou de e-DA, documento de acompanhamento eletrónico emitido no sítio da AT na Internet;
- b) Quantidades de álcool obtido;
- c) Data em que o álcool foi desnaturado ou, para o álcool não desnaturado em conformidade com o estipulado no artigo 2.º, apresentação do e-DA que acompanhou o trânsito do álcool da destilaria







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 9 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

para o seu destino final, devidamente confirmado pelo destinatário, ou da declaração de introdução no consumo eletrónica (e-DIC) que sustente o destino final do álcool resultante da destilação de vinho;

d) Registo interno da destilaria, por contrato de destilação.

5.2. SUBMISSÃO DO PEDIDO DE ADIANTAMENTO/PAGAMENTO

A apresentação dos **Pedidos de Adiantamento** ou dos **Pedidos de Pagamento** por parte do Beneficiário efetua-se através de submissão de formulário desmaterializado disponível no portal do IFAP, na plataforma iDigital em "O Meu Processo/Formulários Genéricos Desmaterializados".

Os Pedidos de Adiantamento ou os Pedidos de Pagamento só se consideram apresentados após a submissão do formulário no Sistema de Informação do IFAP (SIIFAP) com sucesso, em conformidade com as regras definidas na presente OTE, que detalha e sistematiza o procedimento de submissão.









N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

NOTA

Os Destiladores estão obrigados a:

Realizar um máximo de quatro operações de desnaturação, ou, para o álcool não desnaturado, a apresentar comprovativo de expedição para o destinatário final, que correspondem aos pedidos de pagamento apresentados.

Comunicar ao IFAP, com uma <u>antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis</u>, cada operação de desnaturação ou de expedição referidas no número anterior.

Esta Comunicação da Operação será efetuada pela submissão do formulário Mod.IFAP-0961.01.TP—Set/24 dentro do prazo estabelecido no ponto anterior. O acesso e a submissão dos formulários estão detalhadamente explicados nos pontos 4.4 e seguintes desta OTE.

5.3. DOCUMENTOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS

O formulário do **Pedido de Adiantamento** deverá ser acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios no ato da sua submissão:

- Garantia Bancária constituída a favor do IFAP, ou com outra garantia idónea, de montante igual ao do pedido de adiantamento apresentado. A cópia da Garantia Bancária dever ser anexada ao formulário de pedido de Adiantamento (procedimento explicado mais à frente na presente OTE), e o original da Garantia Bancária deverá ser enviado ou entregue na morada de correspondência do IFAP, I. P. na Rua Castilho, n.º 45-51, 1269-164 Lisboa;
- Declaração emitida pela Autoridade Tributária (AT) e pela Segurança Social (SS) que comprove que à data da submissão do Pedido de Adiantamento/Pagamento tem a situação tributária e contributiva regularizada.







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 11 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

O formulário do Pedido de Pagamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- E-DA, documento de acompanhamento eletrónico emitido no sítio da Internet da AT (Produção média >1000 HL);
- DA, documento de acompanhamento emitido no SIVV (Produção média <1000 HL);
- Formulário Mod. IFAP Anexo I Detalhe do Pedido de Pagamento;
- Formulário Anexo II Detalhe do Pedido de Pagamento Expedição, quando aplicável;
- Declaração emitida pelo destinatário final;
- E-DA que acompanharam trânsito do álcool para destino final confirmado pelo destinatário, quando aplicável, ou
- E-DIC, declaração de introdução no consumo eletrónica que sustente o destino final do álcool resultante da destilação de vinho, quando aplicável;
- Declaração emitida pela Autoridade Tributária (AT) e pela Segurança Social (SS) que comprove que à data da submissão do Pedido de Adiantamento/Pagamento tem a situação tributária e contributiva regularizada.

5.4. ACESSO AOS FORMULÁRIOS

O acesso aos formulários é efetuado no portal do IFAP em https://www.ifap.pt/portal/. O Beneficiário deverá efetuar o seu *login* na Área Reservada do portal (Figuras 1 e 2).







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 12 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

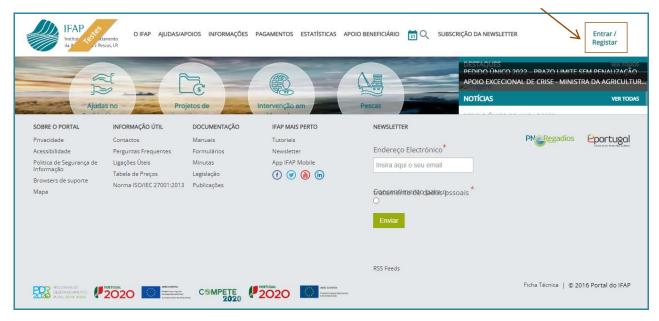


Figura 1 – Acesso área reservada do portal do

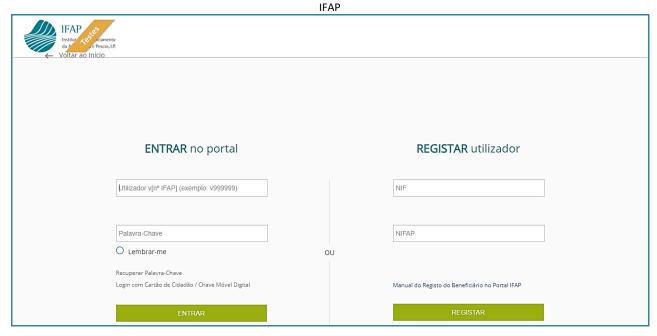


Figura 2 – Efetuar *login* na área reservada do portal do IFAP







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 13 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

Após o login na "Área Reservada" do portal do IFAP deve aceder ao menu "O Meu Processo" (Figura 3).

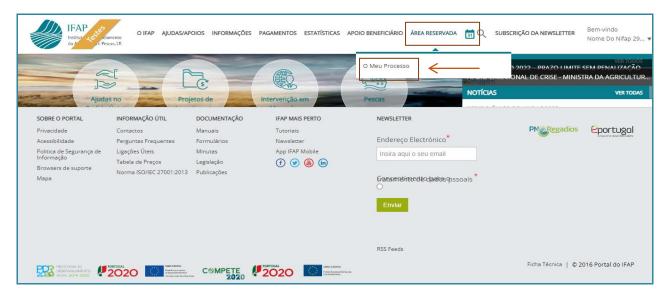


Figura 3 – Menu "O Meu Processo"

De seguida deve selecionar o menu "Formulários Genéricos Desmaterializados" (Figura 4)



Figura 4 – Menu "Formulários Genéricos Desmaterializados"







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 14 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

Para aceder aos respetivos formulários deve clicar no menu Entregar/Alterar/Consultar (Figura 5).



Figura 5 - Menu "Entregar/Alterar/Consultar"

O ecrã seguinte permite selecionar o formulário pretendido, estando o NIFAP do Beneficiário que efetuou o *login* automaticamente preenchido (Figura 6).

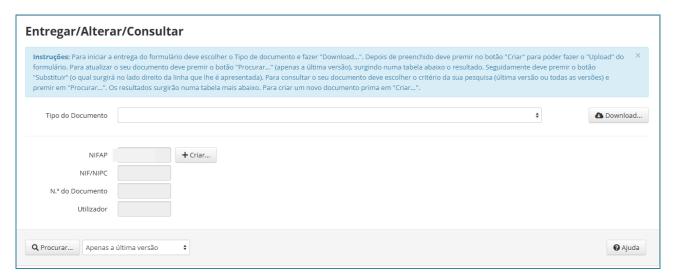


Figura 6 – Ecrã pesquisa/criação de formulário

Os formulários disponíveis podem ser selecionados no campo "Tipo de Documento" (Figura 7). Para tal deverá selecionar o formulário pretendido e de seguida efetuar o download no botão da página.





N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

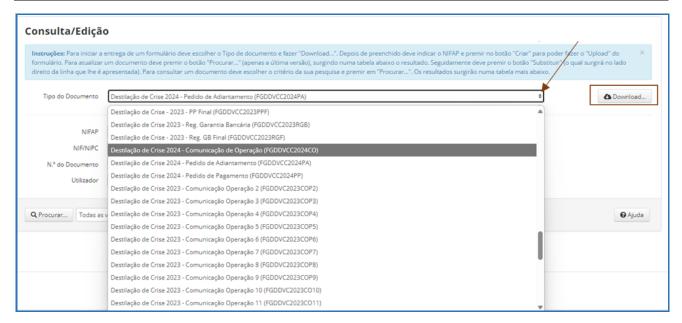


Figura 7 – Seleção e download do formulário

Os seguintes formulários estarão disponíveis para submissão de Pedido de Pagamento no âmbito da Medida de Destilação de Vinho em Caso de Crise 2024:

Pedido de Adiantamento - 2024

- Mod. IFAP.0960.01.TP.Set/24 Pedido de Adiantamento_DVCC_2024 (Disponível no portal do IFAP em Formulários Genéricos Desmaterializados, na Consulta/Edição). O tipo de documento a selecionar é: Destilação de Crise 2024 Pedido de Adiantamento (FGDDVCC2024PA).
- Minuta da Garantia Bancária, disponível no portal do IFAP em Minutas IFAP.







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 16 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

Comunicação da Operação - 2024

 Mod.IFAP-0961.01.TP-Set/24 - Comunicação da Operação_DVCC_2024 (Disponível no portal do IFAP em Formulários Genéricos Desmaterializados, na Consulta/Edição). O tipo de documento a selecionar é: Destilação de Crise 2024 - Comunicação da Operação (FGDDVCC2024CO)

Pedido de Pagamento - 2024

- Mod. IFAP-0886.04.TP Pedido de Pagamento_DVCC_2024 (Disponível no portal do IFAP em Formulários Genéricos Desmaterializados, na Consulta/Edição). O tipo de documento a selecionar é: Destilação de Crise 2024 Pedido de Pagamento (FGDDVCC2024PP).
- DVCC_Anexo I Detalhe do Pedido Pagamento_2024 (formato .xlsx), disponível no portal do IFAP, I.
 P. Minutas IFAP;
- DVCC_Anexo II Detalhe do Pedido de Pagamento Expedição 2024 (formato .xlsx), disponível no portal do IFAP, I. P. Minutas - IFAP;

5.4.1. DOWNLOAD DE FORMULÁRIO

Para efetuar o download de qualquer formulário no âmbito desta Medida deverá clicar no botão "Download" (Figura 7 acima), e de seguida guardar o ficheiro (em formato .dot) em diretoria à escolha do Beneficiário.

IMPORTANTE: O nome do formulário não deve ser alterado.







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 17 de 30

N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

5.4.2. Preenchimento de Formulários

Para proceder ao preenchimento dos formulários deve começar por abrir o respetivo ficheiro .dot.

Deverá proceder ao preenchimento de todos os campos dos formulários, assinalando sempre a que pedido de pagamento se refere, se Pedido de Adiantamento (PA), se 1.º Pedido de Pagamento (PP), 2.º PP, 3.º PP ou se PP Final.

Após a assinatura e carimbo, o formulário deve ser digitalizado, em formato .pdf e guardado, em diretoria à escolha do Beneficiário, para o passo seguinte.

5.4.3. CRIAÇÃO DE PEDIDOS DE ADIANTAMENTO OU DE PAGAMENTO

O *upload* de um formulário efetua-se no ecrã de pesquisa/criação de formulário. O NIFAP do Beneficiário ligado aparece automaticamente preenchido e basta clicar no botão "+Criar" (Figura 8).

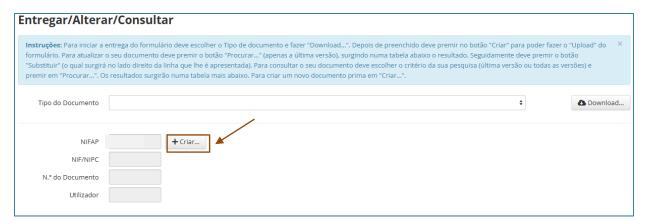


Figura 8 - Criação/Upload de formulário

A tentativa de submissão de formulários fora o prazo estabelecido irá gerar a seguinte mensagem de erro:

₹ão pode criar documentos porque não está no período de recolha para este tipo de documento!







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 18 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

A pesquisa de formulários já existentes é efetuada no mesmo ecrã podendo optar pela pesquisa de apenas a última versão ou de todas as versões.

5.4.4. *UPLOAD* DE DOCUMENTOS

Após clicar no botão "+Criar" será aberta a página de recolha de documentos/ficheiros.

Esta página é composta por 2 separadores:

- Separador Documentos: onde é efetuado o upload dos documentos;
- Separador Erros/Avisos: Neste separador serão mostrados todos os erros e alertas de validação:
 - o Erros Impeditivos impedem a submissão do formulário;
 - o Alertas mensagens de informação/avisos que não impedem a submissão do formulário.

O *upload* de um formulário e seus documentos anexos efetua-se no separador "**Documentos**" clicando na tecla "+" (Figura 9), e de seguida deverá procurar os Formulário/documento a anexar no diretório onde se encontra previamente guardado (Figura 10).



Figura 9 – *Upload* de formulário







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 19 de 30

N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

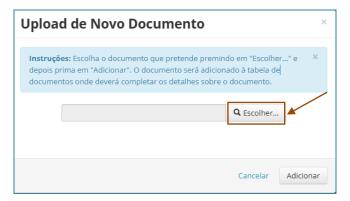


Figura 10 – Escolher formulário para upload

Após a escolha do formulário/documento deverá clicar no botão "Adicionar" para concluir o processo de *upload* do formulário/ficheiro (Figura 11).

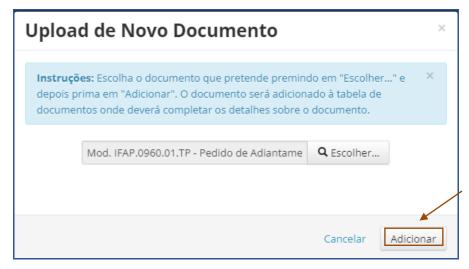


Figura 11 – Adicionar formulário para upload

Para o *upload* de cada formulário será necessário indicar o tipo do formulário adicionado, escolhendo da lista de valores disponibilizada para cada um (Figura 12).







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 20 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

Deve ser efetuado o upload de todos os documentos anexos obrigatórios ao formulário.

O campo do NIF é automaticamente preenchido, e o campo das observações é de preenchimento opcional.

Documentos Erros/Avisos Documentos Anexos				
×	PA - Destilação de Vinho em Caso de Crise 2024,pdf	Formulário Destilação de Crise 2024 - Pedido de Adiantamento		
×	Garantia Bancária.pdf	Cópia da garantia bancária		
×	Declaração Autoridade Tributária 1	Declaração de não dívida à Autoridade Tributária		
×	Declaração Segurança Social	Declaração de não divida à Segurança Social		

Figura 12 – Tipo de formulário adicionado

Após o upload do formulário o nome do ficheiro mantém-se tal como carregado e não deve ser alterado.

Cada formulário tem a sua própria lista de valores para indicação do tipo de documento que está a ser adicionado.

Caso não seja selecionado algum dos tipos de ficheiro/documento a adicionar irá surgir, após validação, uma mensagem de erro.

Só poderá ser efetuado 1 (um) *upload* de cada um dos formulários disponíveis. Se, por lapso, fizer 2 (dois) *upload* de um mesmo formulário será mostrada uma mensagem de erro.

ao pode repetir nomes de documentos anexos. Já existe um documento anexo com o nome "Mod. IFAP-0886.03.TP - DVCC_2023_Pedido de Pagamento.dotx".

O mesmo procedimento deve ser seguido para todos os formulários.







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 21 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

5.4.5. Guardar a Informação Recolhida no Formulário

Durante todo o processo de *upload*, a informação recolhida no formulário pode ser guardada tantas vezes quantas necessárias, bastando para tal clicar no botão "**Guardar**" no topo da página (Figura 13). Após esta ação, surge a mensagem de que as alterações foram gravadas com sucesso.



Figura 13 – Botão Guardar - Guarda informação recolhida no formulário

Após guardar a informação recolhida a seguinte mensagem de alterações guardadas com sucesso surge no ecrã (Figura 14)



Figura 14 – Mensagem de alterações guardadas com sucesso

5.4.6. VALIDAR A ÎNFORMAÇÃO RECOLHIDA

Do mesmo modo, durante todo o processo de *upload*, a informação recolhida e guardada no formulário pode ser validada tantas vezes quantas necessárias, bastando para tal clicar no botão "**Validar**" no topo da página (Figura 15).

Serão efetuadas as validações à informação recolhida, e caso existam erros ou avisos de preenchimento, serão mostrados no separador "Erros/Avisos"

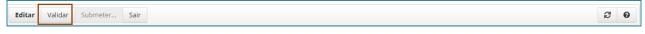


Figura 15 – Botão Validar – Valida a informação recolhida no formulário







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 22 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

Após validar a informação guardada a seguinte mensagem de validação com sucesso surge no ecrã (Figura 16).



Figura 16 - Mensagem de validação efetuada com sucesso

Até que a validação ocorra o formulário não fica disponível para a sua submissão. O botão "Submeter" fica indisponível até à validação da informação recolhida no formulário.

5.4.7. SUBMETER O FORMULÁRIO

Para finalização do processo, após a validação do formulário, e a correção de todos os erros impeditivos, o formulário deve ser submetido, para que a documentação possa ser considerada, para tal deverá clicar no botão "**Submeter**" no topo da página (Figura 17).



Figura 17 – Botão Submeter - Guarda informação recolhida no formulário

De seguida surgem no ecrã as mensagens de confirmação de submissão (Figura 18 e 19):







Versão n.º 1 02-09-2024

N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.



Figura 18 – Confirmação da submissão do formulário

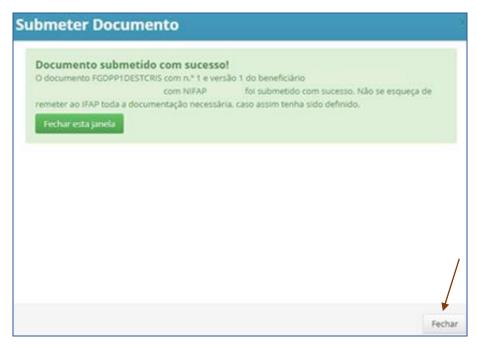


Figura 19 – Botão Fechar – formulário submetida com sucesso







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 24 de 30

N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

Após a submissão de um formulário surge a mensagem de formulário submetido, ficando disponível para consulta, e apenas é possível efetuar o *upload* de documentos anexos (Figura 20).



Figura 20 - Formulário submetido disponível em consulta

5.4.8. ELIMINAR UM FORMULÁRIO

É ainda possível eliminar um formulário, desde que não tenha sido submetido, para tal deverá selecionar o formulário a eliminar, na página de pesquisa dos documentos, e clicar no botão "X" (Figura 21).

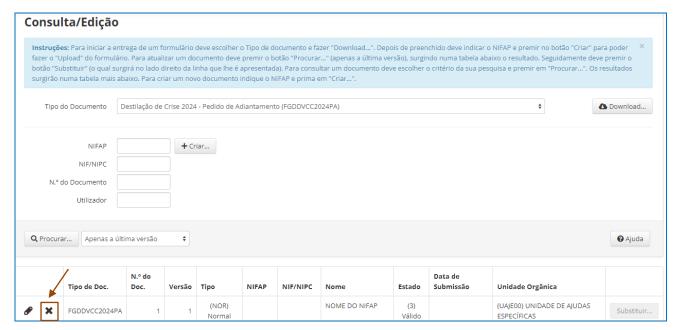


Figura 21 – Botão eliminar formulário não submetido

Clicando no botão de eliminar será necessário confirmar a ação pretendida na seguinte caixa de diálogo (Figura 22):



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

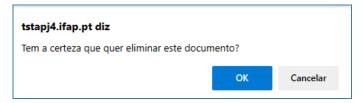


Figura 22 - Confirmação da eliminação

5.4.9. Substituição de um Formulário Submetido

Sempre que existam erros a corrigir num formulário já submetido a única forma de os corrigir é efetuar uma substituição desse formulário submetido.

Será permitido efetuar 3 substituições de um anterior documento submetido.

Para tal deverá clicar no botão "Substituir" que se encontra na página de pesquisa/criação de documentos, o qual apenas se encontra disponível em formulários submetidos (Figura 23).



Figura 23 – Botão de Substituição

Após clicar no botão "Substituir" será necessário confirmar a ação pretendida na seguinte caixa de diálogo (Figura 24):

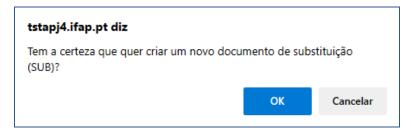


Figura 24 – Confirmação da substituição







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 26 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

Caso o utilizador confirme a substituição é gerada uma nova versão para o mesmo número de documento (Figura 25).

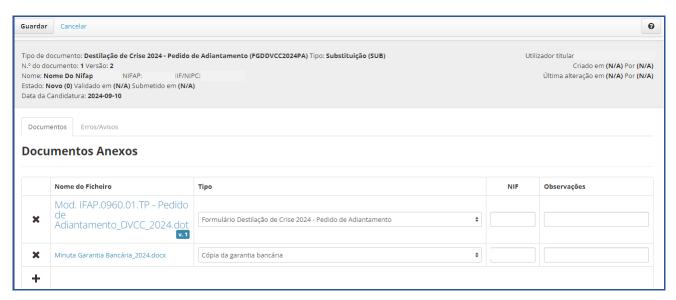


Figura 25 – Nova versão de substituição

O formulário fica disponível para que se proceda às alterações tidas por convenientes. Pode ser eliminado ou adicionado algum documento, ou alterar o Tipo de documento.

Seguem-se todos os passos de *upload*, guarda da nova informação, validação e submissão de formulários/documentos anteriormente explicados.

Caso, após a criação da versão de substituição, e se esta se encontrar no estado inicial, ou válido, e caso seja entendimento não submeter esta nova versão, será possível proceder à sua eliminação. Para tal deve proceder de acordo com o explicado no anterior ponto 4.4.8 – Eliminar um Formulário.

A versão eliminada fica em histórico, mas sem qualquer efeito, ficando a valer a última versão submetida, (Figura 26). Para visualizar as versões anteriores deve ser selecionada a opção "Todas as Versões".







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 27 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

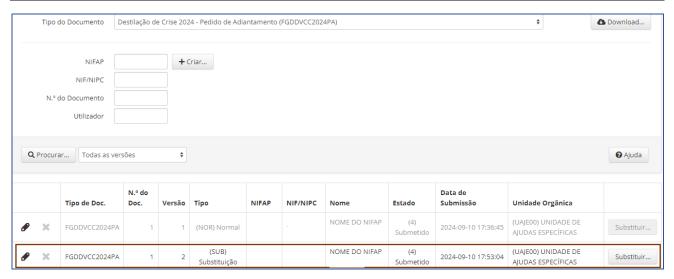


Figura 26 - Versão de substituição - Versões em histórico

6. CONTROLOS ADMINISTRATIVOS E NO LOCAL (ARTIGO 15º DA PORTARIA N.º 179-A/2024/1)

Esta medida de destilação de vinho em caso de crise está sujeita à realização de ações de controlo administrativas e no local, nos termos do Regulamento Delegado (UE) 2024/1995.

No caso de o destilador ser também o transformador para a elaboração de produtos para uso hospitalar, de desinfeção ou indústria farmacêutica, o IFAP pode efetuar controlos suplementares e requerer ao destilador a apresentação da documentação considerada necessária para o efeito.

7. CONTROLOS DA CERTIFICAÇÃO (ARTIGO 16º DA PORTARIA N.º 179-A/2024/1)

Na data do trânsito do vinho para a destilaria, a entidade certificadora da respetiva região vitivinícola:

- a) Recolhe uma amostra do vinho a transportar, de acordo com amostragem definida pelo IVV, não inferior a 5 % do volume contratado afeto a cada região vitivinícola;
- b) Acompanha a operação de carregamento para transporte.







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 28 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.

c) Comunica ao IVV, no prazo de cinco dias úteis, o resultado do confronto do boletim de análise da certificação com a análise da amostra recolhida na data do trânsito referido no número anterior.

8. REDUÇÕES E EXCLUSÕES (ARTIGO 17º DA PORTARIA N.º 179-A/2024/1)

O incumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 6.º da PORTARIA N.º 179-A/2024/1 determina a exclusão do apoio.

A não apresentação dos elementos e dos documentos previstos no n.º 5 do artigo 12.º no momento da formalização do pedido de pagamento, para todas ou parte das operações, determina a redução total ou parcial do apoio, consoante as operações em causa.

A recusa de controlo determina a exclusão do apoio.

9. RECUPERAÇÕES DE PAGAMENTOS (ARTIGO 18º DA PORTARIA N.º 179-A/2024/1)

O beneficiário fica obrigado a devolver os montantes considerados como indevidamente recebidos, na sequência do incumprimento das suas obrigações legais ou da falta de verificação, que lhe seja imputável, das condições de elegibilidade.

Os montantes referidos no parágrafo anterior são restituídos e pagos ao IFAP, no prazo de 30 dias contados da notificação para o efeito, findo o qual são devidos juros de mora sobre os montantes em dívida.

A restituição referida no parágrafo anterior pode ser efetuada por execução da garantia constituída no âmbito do adiantamento da ajuda, por compensação com qualquer apoio a que o beneficiário tenha direito a receber do IFAP, ou por pagamento voluntário ou coercivo







Versão n.º 1 02-09-2024

Página 29 de 30



N.º 1/2024

Destilação de vinho em caso de crise - 2024

ASSUNTO: Formalização e submissão dos pedidos de adiantamento e pedidos de pagamento.



No processo de submissão dos Pedido de Adiantamento e/ou Pedidos de Pagamento deverá ser seguido o procedimento constante da presente OTE.

Nota: As regras e informações básicas da medida, e demais informação, Procedimentos e Prazos, encontram-se disponíveis no portal do IFAP, em <u>Regras e Informações Básicas - IFAP</u>.





